



Câmara Municipal de  
**MATA ROMA**

Praça Juca Brandão, nº 56 - Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma - MA  
Email: camarademataroma@gmail.com

**ATO CONVOCATÓRIO LEGISLATIVO  
PARA A 05ª (QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO BIÊNIO 2023/2024 A SER REALIZADA  
ÀS 20/12/2023 - 09:15 DA MANHÃ**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, amparadas no art. 146, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, **CONVOCA TODOS OS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO, BEM COMO FAZ PUBLICAR A PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023, ÀS 09H, NO PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DA CIDADE DE MATA ROMA - MA:**

**ITENS NO EXPEDIENTE DO DIA**

Leitura da Ata da 85ª Sessão Ordinária de 15 de dezembro de 2023

Leitura da Ata da 04ª Sessão Extraordinária realizada aos 15 de dezembro de 2023

Proposta de Emenda Nº 005/2023 ao Projeto de Lei Nº 008/2023 - LOA ao exercício 2023  
[Autora - Vereadora Maria dos Remédios Martins da Silva]

Projeto de Emenda Nº 002/2023 ao Projeto de Lei Nº 008/2023 - LOA ao exercício 2024  
[Autor - Vereador Pedro Augusto dos Santos Moura]

Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 008/2023 - LOA ao exercício 2024  
[Autor - Vereador Francisco das Chagas Oliveira Alves]


Proposta de Emenda Nº 004/2023 ao Projeto de Lei Nº 008/2023 - LOA ao exercício 2024  
[Autor - Vereador Claumir Diniz Rego]

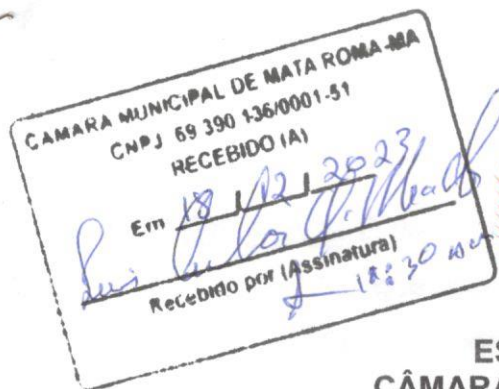
Projeto de Lei Nº 008/2023 - LOA ao exercício 2024

**ORDEM DO DIA EXCLUSIVAS**

- Projetos de Emendas ao Projeto de Lei Nº 008/2023 a ser deliberados em 02 turnos
- Projeto de Lei Nº 008/2023 - LOA ao exercício 2024 a ser deliberados em 02 turnos.

Mata Roma - MA, 19 de dezembro de 2023

  
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA  
VEREADOR  
PRESIDENTE DA CAMARA DE MATA ROMA - MA  
2023/2024



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51  
Email: camaramr@outlook.com.br

Exmo. Sr.

Pedro Augusto dos Santos Moura

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mata Roma/MA

Origem: Gab. Da Vereadora Maria dos Remédios

**Assunto:** Proposta de Emenda ao Projeto de Lei 08/2023

MARIA DOS REMÉDIOS MARTINS DA SILVA, Vereadora que este assina, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, na forma regimental, apresentar proposta de emenda ao PL 08/2023 que prevê a receita orçamentária ao ano de 2024 – LOA 2024.

Art. 1º: Fica alterado o Art. 8º do Projeto de Lei nº 08/2023, oriundo do Poder Executivo Municipal, que passa a ser composto da seguinte redação:

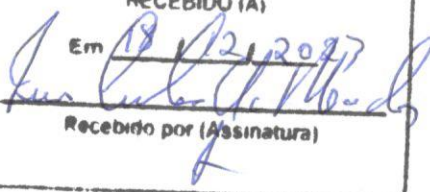
*Art. 8º: Ficam os Chefes dos Poderes Executivos e Legislativos Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das receitas previstas para o exercício de 2024, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*

**JUSTIFICATIVA:** É de conhecimento público o evento pandêmico ocorrido em 2020 que resultou em diversos empecilhos de arrecadação para todos os poderes de todas as esferas. Neste sentido, entendo pertinente a manutenção do percentual de possibilidade de suplementação em 50%, acompanhando o parecer da Comissão de Orçamento desta casa, um meio termo entre o proposto pelo executivo municipal (100%) e o proposto pelo colega Claumir Diniz Rego (25%). Ressalte-se que todas as decisões desta casa devem ser pautadas na probidade e na possibilidade de melhor assistir o povo matarromense, devendo, após o evento ocorrido em 2020 mantermo-nos preparados para eventualidades que apesar de rogarmos para que não ocorram, são possíveis.



**Maria dos Remédios Martins da Silva**  
**Vereadora**

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA  
CNPJ 69 390 136/0001-51  
RECEBIDO (A)  
Em 18/12/2021  
Recebido por (Assinatura)

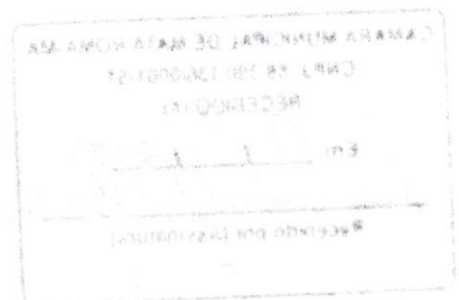


Projeto de Emenda Nº 005/2023  
autor: Maria dos Remédios  
Mendes da Silva

005/2023

JUSTIFICATIVA É de conhecimento público o evento pandêmico ocorrido em 2020 que resultou em diversas consequências de interdição para todas as cidades de todas as esferas. Neste sentido, entendendo ser importante a manutenção da possibilidade de funcionamento em 50% das atividades a serem realizadas pela Comissão de Orçamento desta casa, em meio tempo entre o proposto pelo executivo municipal (100%) e o proposto pelo órgão Clamur Elixir (50%). Ressalta-se que todas as decisões desta casa devem ser tomadas na probidade e na possibilidade de melhor assistência para o município, devendo, ainda, o evento ocorrido em 2020 ser considerado nos preparativos para eventuais situações que possam ocorrer, não somente, são possíveis

Maria dos Remédios Mendes da Silva  
Vereadora





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça JucaBrandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MACNPJ. 69.390.136/0001-51 Email:  
camarademataroma@gmail.com

PROPOSTA DE EMENDA Nº 004/2023 AO PROJETO DE LEI N.º. 08/2023

OS VEREADORES SIGNATÁRIOS, NA FORMA REGIMENTAL, apresentam a presente Proposta de Emenda ao Projeto de Lei n.º. 08/2023, que estima a receita e fixa despesa do Município de Mata Roma para o exercício de 2024 e da outras providencias.

Art. 1.º. Fica alterado o Art. 8.º. do Projeto de Lei n.º. 08/2023, oriundo do Poder Executivo, que passa ater a seguinte redação:

Art. 8.º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o exercício de 2024, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2.º. - Fica alterado o Art. 11.º. do Projeto de Lei n.º. 08/2023, oriundo do Poder Executivo, que passa ater a seguinte redação:

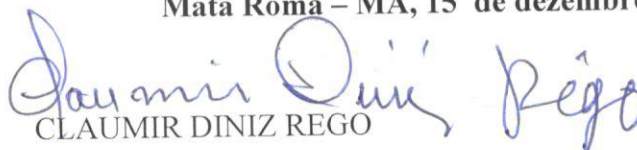
Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, especialmente a previa autorização do Poder Legislativo Municipal, através de Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município, as condições de pagamento e a destinação específica dos recursos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA,

aos 15 de dezembro de 2023.

Mata Roma – MA, 15 de dezembro de 2023

  
CLAUMIR DINIZ REGO

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA



Câmara Municipal de  
**MATA ROMA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Matéria: Projeto de Lei 08/2023 – LOA AO EXERCÍCIO 2024

Data: 29/09/2023

Autoria: Poder Executivo

**Emenda:** Altera o limite de créditos adicionais suplementares da Lei 08/2023, artº 08, caput IV da autorização para abertura de crédito e contratação de operações de créditos.

**PARECER COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Emenda modificativa

Trata de projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que altera o limite de crédito suplementares para 100% (cem por cento), visando a Lei de Responsabilidade Fiscal e suas justificativas.

No entanto após análise desta comissão, neste projeto de Lei onde trata de matéria orçamentária compreendendo o aumento quantitativo de crédito suplementares para as secretarias do Poder Executivo e da outras providências.

O presente projeto tem como finalidade autorizar o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do valor total de orçamento. No entanto para que haja maior controle dos gastos público pelo Poder Executivo, esta Comissão entende ser um valor elevado. Diante disso esta comissão propõe a seguinte emenda modificativa do art 8º que passa a vigorar com a seguinte redação.

***Art. 8º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% ( cinquenta por cento) das receitas previstas para o exercício de 2024, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Paragrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.***



Câmara Municipal de  
**MATA ROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Portanto a Comissão de Orçamento e Fiscalização, no uso das atribuições constante no Regimento Interno após análise e estudo do Projeto acima referido opina pela APROVAÇÃO do crédito suplementar onde passará de 100% (cem por) para 50% ( cinquenta por cento).

Mata Roma – MA, 30 de novembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ALVES  
VEREADOR  
MEMBRO DA C.O.F

Projeto de  
Emenda nº 003/2023

003/2023

autor: comissão  
vereador ~~de~~ <sup>de</sup> ~~de~~ <sup>de</sup>

Travessia da Chuva





Câmara Municipal de  
**MATA ROMA**



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO DE ORÇAMENTO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

**PROJETO DE EMENDA 02/ 2023 AO PROJETO DE LEI LOA Nº 08/ 2023.**

MODIFICA O ART 7º E O ART. 8º DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 08/ 2023, PARA REMANEJO DE ELEMENTOS DE DESPESAS, DANDO CONFORMIDADE E CUMPRIMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA – MA, O VEREADOR PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2024) A PRESENTE EMENDA MODIFICATIVA.

**Modificar o Art. 7º do referido projeto:**

Remanejamento de elementos de despesas:

Conforme Art 29 – A, da Constituição Federal, que trata dos valores repassados as Câmaras Municipais em até 7% (sete por cento), foi observado por esta Comissão que existe margem para aumento do orçamento para esta Casa Legislativa, logo sugerimos o remanejamento junto as Secretarias abaixo identificadas:

A Secretaria Municipal de Administração possui um valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais) na **dotação 2.004 Manutenção da Secretaria de Administração**, classificação econômica **33.90.39.00 outras serviços de terceiros pessoa jurídica**, do qual será retirado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) passando esta a contar com um valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão mil reais). O valor retirado será alocado na Câmara Municipal na dotação **2.002 Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo**, classificação econômica **33.90.39.00 outras serviços de terceiros pessoa jurídica**, que contará com um novo valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

A Secretaria Municipal de Administração possui um valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na **dotação 2.004 Manutenção da Secretaria de**



Câmara Municipal de  
**MATA ROMA**



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO DE ORÇAMENTO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

**Administração**, classificação econômica **33.90.92.00 despesas de exercícios anteriores**, do qual será retirado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) passando esta a contar com um valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). O valor retirado será alocado na Câmara Municipal na dotação **2.002 Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo**, classificação econômica **33.90.30.00 material de consumo**, que contará com um novo valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

A Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura possui um valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na **dotação 2.014 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Obras e Infra Estrutura**, classificação econômica **33.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica**, do qual será retirado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) passando esta a contar com um valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais). O valor retirado será alocado na Câmara Municipal na dotação **2.002 Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo**, classificação econômica **33.90.35.00 serviços de consultoria**, que contará com um novo valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

A Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura possui um valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) na **dotação 2.014 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Obras e Infra Estrutura**, classificação econômica **33.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica**, do qual será retirado R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) passando esta a contar com um valor de R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais). O valor retirado será alocado na Câmara Municipal na dotação **1.001 Reforma Ampliação e Mobiliário do Prédio da Câmara Municipal**, classificação econômica **44.90.52.00 equipamentos e material permanente**, que contará com um novo valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

#### Orçamento Fiscal

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
Câmara Municipal de Mata Roma	3.000.000,00
Gabinete do Prefeito	1.490.000,00
Secretaria Municipal de Administração	5.240.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.970.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1.870.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	7.304.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca Abastec. e	1.310.000,00



Câmara Municipal de  
**MATA ROMA**



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO DE ORÇAMENTO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Produção	2.219.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	480.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo Desporto e Lazer	32.380.000,00
Fundeb	4.433.750,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.287.250,00
Secretaria de Saúde	21.240.000,00
Fundo Municipal de Saúde	1.393.000,00
Secretaria de Assistência Social	2.295.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.275.000,00
Instituto de Aposentadorias e Pensões	1.200.000,00
Reserva de Contingência	

Observa-se que não houve alteração nos valores originais do orçamento, permanecendo R\$ 95.387.000,00 (Noventa e cinco milhões e trezentos e oitenta e sete mil reais).

**Modificar o Art. 8º do referido projeto:**

Limite de autorização de créditos

No que trata a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, sugerimos o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2024.

Sem mais para o momento,

Assinatura dos componentes das comissões.

Mata Roma – MA, 09 novembro de 2023

  
VER. PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA  
PRESIDENTE DA CMMR



1.2.1



PREFEITURA DE  
**MATA ROMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

Ofício PMMR/Nº45/2023

Mata Roma 29 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor  
**Ver. PEDRO ALGUSTO DOS SANTOS MOURA**  
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, através do presente estamos encaminhando ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

“PROJETO DE LEI Nº 08/2023 – Estima a **RECEITA** e fixa **DESPESAS** do Município de MATA ROMA – MA para o exercício de 2024 e da outras PROVIDÊNCIAS.”

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e seus pares na apreciação dos Projetos de interesse da sociedade de Mata Roma /MA, renovando, nesse momento o nosso apreço e estima consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA

**BESALIEL FREITAS**  
**ALBUQUERQUE:5**  
**0547666349**

Digitally signed by BESALIEL  
FREITAS  
ALBUQUERQUE:50547666349  
Date: 2023.09.29 11:44:15  
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
PRAÇA GOV. JOSÉ SARNEY S/N  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03



## MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, elaborado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

O projeto de lei foi elaborado, com base nas prioridades da administração, assegurando os recursos necessários para o desenvolvimento social e econômico do Município, na busca da melhoria da qualidade de vida de sua população, mantida a visão de seriedade e de austeridade que tem pautado a atual gestão municipal.

O orçamento para o próximo exercício estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 95.387.000,00 (noventa e cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil reais)**, montante superior à previsão orçamentária da receita para o corrente exercício, observando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido. O referido crescimento foi influenciado pelas transferências de convênios que possibilitarão a realização de programas em parcerias com as demais esferas de governo.

As receitas correntes, estimadas em **R\$ 94.920.000,00 (noventa e quatro milhões, novecentos e vinte mil reais)**, apresentam uma variação positiva em relação ao exercício atual e teve como base a utilização de metodologia consagrada em projeções orçamentárias e dos agregados econômicos.

As receitas municipais foram divididas em cinco grandes grupos para efeito de projeção, e apresentam a seguinte estrutura:

a) Receita Diretamente Arrecadada, composta pelas Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimonial, de Serviços, Outras Receitas Correntes e Alienação de Bens;

b) Receita de Transferências Constitucionais, composta do FPM, ITR, IPI exportação, ICMS e IPVA, e de outras transferências legais, compreendendo o Fundo Especial do Petróleo - FEP, as Desonerações das Exportações – Lei Complementar nº 87/96, a Cota Parte da CIDE e as Transferências financeiras:

c) Transferências oriundas do Sistema Único de Saúde-SUS, estimadas com base em critérios populacionais e serviços de saúde prestados, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com base no censo escolar, e do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS;

d) Transferência do FUNDEB, observado o critério estabelecido na MP 339, de 28 de dezembro de 2006, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
PRAÇA GOV. JOSÉ SARNEY S/N  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

e) Transferências de Convênios, oriundas dos orçamentos do Estado e da União, estimadas com base nas emendas de parlamentares e à realização de programas em parcerias com as referidas esferas de governo;

As despesas correntes, no valor de **R\$ 76.944.250,00 (setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, representam 80,66% da despesa fixada e destinam-se à manutenção da máquina administrativa, inclusive pessoal e encargos sociais.

As despesas de capital, no montante de **R\$ 17.242.725,00 (dezesete milhões, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, indicam a preocupação de mudança no perfil dos gastos do Município, assegurando a oferta de equipamentos e de infraestrutura urbana que ofereçam melhores condições de vida à sua população.

A situação econômica e financeira do Município sinaliza para um cenário de equilíbrio com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Na certeza de que essa Casa priorizará a apreciação dessa importante matéria, renovo a Vossa Excelência, extensivo a todos que fazem essa Câmara Municipal, meus protestos de consideração e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO,  
em 28 de setembro de 2023.

BESALIEL FREITAS  
ALBUQUERQUE:5  
0547666349

Besaliel Freitas Albuquerque  
Prefeito Municipal

Digitally signed by BESALIEL  
FREITAS  
ALBUQUERQUE:5054766634  
9  
Date: 2023.09.29 05:51:39  
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA RÔMA  
PRAÇA GOV. JOSÉ SARNEY S/N  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03



Projeto de Lei Municipal 08/2023

“Estima a receita e fixa a despesa do município de MATA ROMA para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais propõe à Câmara Municipal de MATA ROMA – MA a seguinte Lei:

## TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º.** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MATA ROMA para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

## TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em **R\$ 95.387.000,00 (noventa e cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil reais)**.

**Art. 3º.** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R\$)
<b>1. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL</b>	
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>94.920.000,00</b>
Receita Tributária	921.000,00
Receita de Contribuições	4.400.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
PRAÇA GOV. JOSÉ SARNEY S/N  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

Receita Patrimonial	459.000,00
Transferências Correntes	96.184.000,00
Outras Receitas Correntes	35.000,00
<b>1.2. RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>50.000,00</b>
<b>1.3. DEDUÇÃO DE RECEITAS – FUNDEB</b> (Portaria STN N° 328, de 27/08/2001)	<b>-7.129.000,00</b>
<b>1.4. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>467.000,00</b>
Transferências de Capital	452.000,00
Alienação de Bens	15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>63.540.000,00</b>

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ **95.387.000,00 (noventa e cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil reais)**.

Art. 6º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2024.

**CAPÍTULO III**  
**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 7º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Gabinete do Prefeito	1.490.000,00
Secretaria Municipal de Administração	5.306.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.970.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1.870.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.287.250,00
Secretaria de Obras e Infraestrutura	7.404.000,00
Secr.de Agr.Pesca, Abast.e Produção	1.310.000,00
Secretaria Municipal de Assist. Social	1.393.000,00





MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
PRAÇA GOV. JOSÉ SARNEY S/N  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Secretaria Municipal de Cultura	2.219.000,00
Sec.Mun. de Meio Amb.Tur.,Desp. e Lazer	480.000,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00
Câmara	2.834.000,00
Fundo Nac. de Desenv. da Educ. Básica	32.380.000,00
Fundo Municipal de Saúde	21.240.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.295.000,00
Manutenção e Desenvolvimento da Educação	4.433.750,00
Instituto de Aposentadorias e Pensões	3.275.000,00
	<b>95.387.000,00</b>

#### CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

**Art. 8º.** Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista para o exercício de 2024, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 9º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

**Art. 10.** Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

**Art. 11.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
**PRAÇA GOV. JOSÉ SARNEY S/N**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ N:06.119.945/0001-03**

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de MATA ROMA.

**Art. 13.** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

**Art. 14.** O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

**Art. 15.** Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 17.** Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de Setembro de 2023.**

BESALIEL FREITAS  
ALBUQUERQUE:5  
0547666349

Digitally signed by BESALIEL  
FREITAS  
ALBUQUERQUE:5054766634  
9  
Date: 2023.09.29 05:53:04  
-03'00'

**Besaliel Freitas Albuquerque**  
Prefeita Municipal